

**UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES  
PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”  
AVM FACULDADE INTEGRADA**

**A ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO -  
PROJETO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DESENVOLVIDO  
PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, ATRAVÉS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**Por: Elmira Maria dos Santos Rocha Padilha**

**Orientador  
Prof. Luiz Eduardo Chauvet**

**Rio de Janeiro  
2012**

**UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES  
PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”  
AVM FACULDADE INTEGRADA**

**A ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO -  
PROJETO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DESENVOLVIDO  
PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, ATRAVÉS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**Apresentação de monografia à AVM Faculdade  
Integrada como requisito parcial para obtenção  
do grau de especialista em Gestão Pública.**

**Por: Elmira Maria dos Santos Rocha Padilha**

## **AGRADECIMENTOS**

.....a minha família que sempre esteve ao meu lado, dando o seu apoio em todos os momentos que precisei.....

## **DEDICATÓRIA**

.....às minhas filhas Luiza, Daniela e Larissa de onde busco força e vontade para sempre adquirir novos conhecimentos, assim como buscar a minha realização profissional.....

## RESUMO

O presente trabalho procura relatar e discutir quais os benefícios que as políticas de responsabilidade social desempenhadas por Órgãos Públicos, dentre os quais, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através da sua Corregedoria Geral da Justiça, podem trazer para a sociedade e para o exercício da cidadania.

É apresentado um breve histórico sobre a responsabilidade social, bem como a sua importância dentro de uma Organização, pois a sua credibilidade pode ser um diferencial no mundo globalizado.

Outro enfoque dado foi com relação à política de responsabilidade social nos Órgãos Públicos, onde estas Organizações vêm apresentando inúmeras transformações, sejam de ordem política, social e cultural, na medida em que mudam suas relações com a sociedade.

Por fim, o presente trabalho mostra alguns projetos sociais desempenhados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em especial, o Projeto Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça: **“Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e a Ampliação do Acesso à Documentação Básica”** que tem por finalidade contribuir para a erradicação do sub-registro civil no Estado do Rio de Janeiro, implementando políticas públicas que permitam facilitar ao cidadão o acesso aos direitos básicos (educação, saúde, trabalho, assim como exercer os seus direitos políticos, dentre outros), por meio da aquisição de sua Certidão de Nascimento.

## **METODOLOGIA**

Os métodos utilizados para a realização do trabalho foram especialmente pesquisa bibliográfica, coleta de dados, análise de documentos referentes à política de responsabilidade social, realizada através de projetos sociais e desempenhada por Órgãos Públicos, como o Tribunal de Justiça, através de sua Corregedoria Geral.

Foram utilizados, também, leitura de livros, textos, revistas, monografias, periódicos, artigos especializados e consultas a sites da internet.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça, cedeu material imprescindível para a conclusão do trabalho.

# SUMÁRIO

## INTRODUÇÃO

### CAPÍTULO I - A Responsabilidade Social

1.1 - Conceito	10
1.2 - Formas de Responsabilidade Social	12

### CAPÍTULO II – A Responsabilidade Social nos Órgãos Públicos

2.1 - Responsabilidade Social e Órgãos Públicos	19
2.2 - Responsabilidade Social e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro	24

### CAPÍTULO III - O Projeto: Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica

3.1 – O Projeto	30
3.2 – A Importância do Projeto	34

CONCLUSÃO	36
-----------	----

ANEXOS	39
--------	----

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA	43
-------------------------	----

ÍNDICE	46
--------	----

## INTRODUÇÃO

O mundo globalizado e competitivo vem exigindo, cada vez mais, mudanças no comportamento das Organizações Públicas ou Privadas. Com o objetivo de se alcançar melhores resultados, o Estado Moderno, por meio da implementação de políticas sociais, vem realizando parcerias com sociedades privadas, visando melhorar a qualidade de vida de sua população.

Assim, surge a importância do termo Responsabilidade Social, deixando a mesma de ser uma simples curiosidade e se transformando em um importante campo de estudo.

A gestão moderna de uma Organização não pode estar direcionada apenas para a realização de seus interesses, mas deve estar voltada, também, para o interesse da sociedade em geral.

A carência por recursos humanos e financeiros faz com que as Organizações Públicas vejam na responsabilidade social a forma mais sustentável de gerir as suas relações com a sociedade, proporcionando ao indivíduo benefícios e o direito ao exercício de sua cidadania.

A reforma na administração pública com a realização de políticas sociais tem proporcionado um melhor enfrentamento dos seus desafios, na medida em que são tomadas decisões mais eficazes.

Este trabalho visa focar a importância dessas políticas de responsabilidade social realizadas por Órgãos Públicos, na medida em que é dever do Estado desempenhar funções de cunho social.

Neste contexto, a presente monografia esta dividida em três capítulos: A Responsabilidade Social, A Responsabilidade nos Órgãos Públicos e, por fim, Projeto: Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

O primeiro capítulo procura conceituar a responsabilidade social, relatando a sua evolução histórica desde os primeiros estudos realizados até os dias atuais, quando a mesma pode ser vista por diversas formas.

O segundo capítulo discute a responsabilidade social e sua evolução nos Órgãos Públicos, onde é demonstrado a mudança no comportamento destas Instituições com a implementação das políticas sociais, contribuindo para uma gestão mais transparente e baseada em princípios éticos.

Ainda neste capítulo, as transformações ocorridas no Poder Judiciário são discutidas, mais precisamente, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em face da aplicação das políticas de responsabilidade social. O Judiciário, hoje, desenvolve e apoia projetos que visem atender aos anseios da sociedade, superando aquela visão de uma Instituição afastada dos problemas sociais e focada somente na resolução de conflitos.

O terceiro capítulo conceitua a dignidade da pessoa humana como um dos princípios fundamentais do nosso ordenamento jurídico, assim como relata a importância da aquisição da certidão de nascimento pelo cidadão. Fala, também, sobre o Projeto “Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica”, que tem como finalidade erradicar o sub-registro civil de nascimento no Estado do Rio de Janeiro.

# **CAPÍTULO I**

## **A RESPONSABILIDADE SOCIAL**

### **1.1 – Conceito**

Vivemos em um Estado de Direito, sujeito às normas jurídicas e regulado por uma Constituição Federal, onde o exercício do poder político é dividido entre órgãos independentes e harmônicos. O Estado deve determinar as esferas de liberdade dos seus cidadãos na forma de Direito.

Assim, podemos definir o Estado Democrático como aquele em que o povo escolhe seus dirigentes e participa, por meio do seu voto e através de sua livre convicção, do exercício da cidadania. Por outro lado, o Estado de Direito controla o poder, e com isso protege os direitos individuais.

O Estado Moderno vem, cada vez mais, desempenhando funções de cunho social e procurando realizar atividades em parceria com sociedades privadas. Na década de 80 (período de transição democrática), surgiram idéias de substituição das funções essenciais do Estado para a iniciativa privada, o que gerou críticas para o poder público, pois isto poderia demonstrar abandono social da população, ou seja, uma renúncia do Estado ao bem-estar social. Por outro lado, percebe-se que esta ideia poderia ser interpretada como um engajamento geral da sociedade através do Estado e da iniciativa privada, no sentido de viabilizar melhores condições de vida, pois a política social depende da participação intensa e dinâmica de todo o contexto social. A partir daí, Estado e organizações privadas, por meio de parcerias, passaram a trabalhar juntos.

O surgimento de parcerias e a criação de meios que permitam contribuir com o desenvolvimento social da comunidade do qual fazem parte o Poder Público e as Empresas Privadas são características marcantes do que se define por Responsabilidade Social.

Etimologicamente a palavra responsabilidade deriva do latim *respondere*, responder. Segundo o dicionário Michaelis, responsabilidade é “a qualidade de responsável”, que “responde por atos próprios ou de outrem”, que “deve satisfazer os seus compromissos ou de outrem”.

A responsabilidade social se traduz em um conjunto de atitudes assumidas por agentes sociais e que são estritamente vinculadas ao aspecto ético e voltadas para o desenvolvimento sustentado de uma sociedade.

Os primeiros estudos que tratam de responsabilidade social surgiram nos Estados Unidos, na década de 50 e, logo após, na Europa, nos anos 60. No entanto, as primeiras manifestações apareceram no início do século XX não tendo, na época, recebido apoio, porque foram consideradas de cunho socialista.

Em 1953, com o livro *Social Responsibilities of the Businessman*, do autor Howard Bowen, o tema ganhou espaço e na década de 70 surgiram associações profissionais interessadas em estudar o assunto. Assim, a responsabilidade social deixa de ser uma curiosidade e se transforma em um novo campo de estudo, revelando-se como um fator decisivo para o desenvolvimento e crescimento de organizações.

Responsabilidade social diz respeito ao cumprimento dos deveres e obrigações dos indivíduos e organizações para com a sociedade em geral.

## **1.2 – Formas de Responsabilidade Social**

A gestão de uma organização não pode ser voltada apenas para o cumprimento dos interesses de seus proprietários, mas deve ser voltada, também, para outros detentores de interesses como a sociedade em geral.

Segundo Carlos Cabral Cardoso (2002), a responsabilidade social deve ser entendida em dois níveis: O nível interno relacionado com os trabalhadores e, mais genericamente, a todas as partes interessadas afetadas pela empresa e que podem influenciar no alcance de seus resultados e o nível externo que são as consequências das ações de uma organização sobre os seus componentes externos, tais como, o ambiente, os seus parceiros de negócios e meio envolvente.

Vários fatores deram origem à necessidade de se observar essa nova responsabilidade que foi acrescida pelas organizações. No mundo atual, globalizado e de mutação industrial, surgiram novas preocupações e expectativas dos cidadãos, dos consumidores, das autoridades públicas, assim como dos investidores.

Hoje, as organizações públicas e privadas adotam, progressivamente, critérios sociais em suas decisões, pois os danos causados ao ambiente por suas atividades desempenhadas têm gerado uma fiscalização mais constante e crescente entre cidadãos e diversas entidades coletivas, fazendo com que, cada vez mais, as empresas observem os requisitos ambientais. Os meios de comunicação social e as modernas tecnologias da informação têm, também, contribuído para uma atividade empresarial e econômica mais transparente.

Atualmente, surge o conceito de Responsabilidade Social Corporativa que significa o conjunto amplo de ações que beneficiam a sociedade e as corporações tomadas pelas organizações em geral, levando em consideração a economia, a educação, o meio-ambiente, a saúde etc. Estas ações otimizam ou criam programas sociais, trazendo benefícios mútuos entre órgãos e

comunidades, pois melhora a atuação das empresas e a qualidade de vida dos seus funcionários, assim como da própria população.

Outra forma de responsabilidade social é a Empresarial que significa a forma de gestão ética e transparente que uma organização tem com suas partes interessadas. Ser ético e transparente objetiva abrir um canal de diálogo entre as partes envolvidas, contribuindo para um acesso maior das informações e das atividades desempenhadas pelas empresas junto à sociedade.

De acordo com Melo Neto e Froes (2001), a melhor maneira de analisar o conceito de Responsabilidade Social Empresarial é identificando as diversas visões existentes apresentadas a seguir:

- A responsabilidade social como atitude e comportamento empresarial ético e responsável: É dever e compromisso da organização assumir uma postura transparente, responsável e ética em suas relações com os seus diversos públicos (governo, clientes, fornecedores, comunidade, etc.)
- A responsabilidade social como um conjunto de valores: Não incorpora apenas conceitos éticos, mas uma série de outros conceitos que lhe proporciona sustentabilidade, como por exemplo, autoestima dos funcionários, desenvolvimento social e outros.
- A responsabilidade social como postura estratégica empresarial: A busca da responsabilidade social é vista como uma ação social estratégica que gera retorno positivo aos negócios, ou seja, os resultados são medidos através do faturamento, vendas, market share.
- A responsabilidade social como estratégia de relacionamento: Voltado na melhoria de qualidade do relacionamento com seus diversos públicos-alvo, a responsabilidade social é usada como

estratégia de marketing de relacionamento, especialmente com clientes, fornecedores e distribuidores.

- A responsabilidade social como estratégia de marketing institucional: O foco está na melhoria da imagem institucional da empresa. São os ganhos institucionais da condição de empresária que justificam os investimentos em ações sociais encetadas pela empresa.
- A responsabilidade social como estratégia de valorização das ações da empresa (agregação de valor): Para Georgete Pereira, *“a reputação de uma empresa e o valor de suas ações no mercado andam juntos”* (CECATO, 2000 apud MELO NETO E FROES, 2001, pg.40).
- A responsabilidade social como estratégia de recursos humanos: As ações são focadas nos colaboradores e nos seus dependentes, com o objetivo de satisfazê-los e conseqüentemente reter seus principais talentos e aumentar a produtividade.
- A responsabilidade social como estratégia de valorização de produtos/serviços: O objetivo não é apenas comprovar a qualidade dos produtos/serviços da empresa, mas também proporciona-lhes o status de “socialmente corretos”.
- A responsabilidade social como estratégia de inserção na comunidade: A empresa busca aprimorar suas relações com a comunidade e a sociedade e também a definição de novas formas de continuar nela inserida.
- A responsabilidade social como estratégia social de desenvolvimento na comunidade: A responsabilidade social é vista como uma estratégia para o desenvolvimento social da comunidade. Dessa forma, a organização passa a assumir papel

de agente do desenvolvimento local, junto com outras entidades comunitárias e o próprio governo.

- A responsabilidade social como promotora da cidadania individual e coletiva: A empresa, mediante suas ações, ajuda seus colaboradores a se tornarem verdadeiros cidadãos e contribui para a promoção da cidadania na sociedade e na comunidade.
- A responsabilidade social como exercício de consciência ecológica: A responsabilidade social é vista como responsabilidade ambiental. A empresa investe em programas de educação e preservação do meio ambiente, e conseqüentemente, torna-se uma difusora de valores e práticas ambientalistas.
- A responsabilidade social como exercício de capacitação profissional: Neste caso, o exercício de responsabilidade social se dá com a capacitação profissional dos membros da comunidade e empregados da empresa.
- A responsabilidade social como estratégia de integração social: Esse conceito parte do pressuposto de que o maior desafio histórico da nossa sociedade atual é o de criar condições para que se atinja a efetiva inclusão social no país.

São inúmeras as interpretações para o significado de responsabilidade social e que cada organização acaba atuando de uma forma própria perante si e a sociedade.

Atualmente, a temática Responsabilidade Social e suas implicações são muito discutidas, pois é analisado o verdadeiro sentido dessa política. Qual a sua essência? O que levou ao seu aparecimento? Qual a sua importância para as empresas e a sociedade? Qual é a responsabilidade das empresas diante dos problemas sociais e ambientais que a sociedade enfrenta?

Existem diversas correntes que interpretam de maneira diferente a visão da responsabilidade social pelas organizações. Milton Friedman e outros tem exposto que o objetivo da empresa é maximizar o retorno aos seus acionistas, pois já que só as pessoas possuem responsabilidade social, as empresas são responsáveis apenas perante os seus acionistas, não se responsabilizando pela sociedade como um todo. Outras correntes percebem que a responsabilidade é incongruente com a finalidade do negócio, sendo um obstáculo para o comércio livre. Existem outras que afirmam que a responsabilidade é incompatível com o capitalismo, mas em favor do neoliberalismo argumentam que as melhorias na saúde foram proporcionadas pelo crescimento econômico atribuído à livre iniciativa.

Outros entendem que o neoliberalismo se opõe ao bem-estar da sociedade e que é um obstáculo à liberdade humana, pois afirmam que o tipo de capitalismo praticado em muitos países em desenvolvimento é uma forma de imperialismo econômico e cultural, possuindo menos proteção ao trabalho e fazendo com que os cidadãos tenham maior risco de exploração por empresas multinacionais.

Diante dessas correntes, existe uma variedade de posições. Muitas tradições religiosas e culturais sustentam que a economia deve servir os seres humanos e que as sociedades econômicas devem servir a sociedade. E muitos defensores da responsabilidade social mostram como podem aumentar a rentabilidade das empresas, pois a sua aplicabilidade reduz os riscos e ineficiências, proporcionando uma série de vantagens, tais como a reputação da marca e o maior envolvimento dos colaboradores.

Estudiosos afirmam que as organizações que investem no social estão alterando seus próprios conceitos, pois estão contribuindo para evoluir a qualidade de vida dos seus funcionários, da coletividade e, como resultado, adquirem maior produtividade e aceitação social.

Por outro lado, alguns críticos afirmam que existem empresas que realizam a política de responsabilidade social com o intuito de distrair o público

de questões éticas decorrentes de suas operações centrais, ou seja, começam a realizar programas sociais para o benefício comercial, aumentando a sua reputação com a sociedade e com o governo. Afirmam, ainda, que essas empresas que existem apenas para maximizar os lucros são incapazes de defender os interesses da população em geral.

Assim, o que se visa hoje é uma responsabilidade corporativa moral, mais focada sobre os impactos diretos da organização. O seu conceito, hoje, é o mesmo do passado, mas o que muda são as questões encaradas pelas empresas e as práticas de responsabilidade social, principalmente porque a sociedade mudou e as empresas mudaram e, conseqüentemente, as relações entre as mesmas, também, mudaram, permitindo que as organizações se comportem de forma socialmente responsáveis.

As empresas que implementam a política de responsabilidade social se beneficiam da proteção, do fortalecimento da marca e da sua reputação, favorecendo a imagem da organização, pois a credibilidade passa a ser uma importante vantagem e um diferencial competitivo no mundo globalizado. A responsabilidade social empresarial gera a atração de investidores, porque percebem que o retorno é garantido nas empresas socialmente responsáveis, uma vez que são beneficiadas pela dedução fiscal, onde podem abater nos impostos, o valor utilizado em atividades sociais.

Os consumidores estão cada vez mais conscientes das implicações ambientais e sociais com relação as suas decisões de consumo do dia-a-dia. A responsabilidade social é a ética que vem fazendo com que as organizações sigam o caminho da sustentabilidade, contribuindo para a edificação de uma sociedade mais desenvolvida e justa. Ao longo dos ciclos históricos, tivemos a empresa orientada sucessivamente para o produto, para o mercado e depois para o cliente. Agora a empresa encontra-se orientada para o social.

E, à medida que procuram crescer, encontram novos desafios que impõem limites ao seu crescimento e lucros, mas a realização de políticas sociais permitem obter um apoio imediato da sociedade, assim como lhe dar

maior garantia nos mercados globais, ajudando-as a sustentar uma vantagem competitiva.

Assim sendo, temos como responsabilidade social o processo resultante do desenvolvimento de posturas éticas correspondentes aos estágios de evolução de determinados grupos ou organizações sociais.

## **CAPÍTULO II**

# **A RESPONSABILIDADE SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS**

### **2.1- Responsabilidade Social e Órgãos Públicos:**

No cenário atual, em meio a um ambiente altamente competitivo e cada vez mais discriminado pela tecnologia e pelas constantes exigências impostas pela sociedade, a responsabilidade social é referida como uma estratégia de diferenciação importante.

É um instrumento que direciona as organizações públicas numa interação ética com o indivíduo-cidadão (usuários), alinhadas com práticas socialmente sustentáveis. Assim, o Setor Público vem apresentando inúmeras transformações, sejam de ordem política, social e cultural, o que contribuem para o surgimento de novos modelos de relações entre instituições e mercados, na medida em que surgem organizações preocupadas com a elevação do padrão de qualidade de vida de suas comunidades, chamadas de organizações cidadãs que desenvolvem políticas de responsabilidade social.

As organizações cidadãs devem ter cuidado com seus recursos sociais e ambientais, assim como devem promover uma imagem positiva perante os seus usuários, meta esta inequívoca para o sucesso organizacional.

A responsabilidade social tem sido reconhecida como um modo de enfrentamento das múltiplas carências humanas, nas áreas política, econômica, social, educacional e do trabalho. Desta forma, enquanto meio de

tomada de decisões, baseada em questões éticas, tem a finalidade de apoiar as mudanças em curso na economia globalizada.

No caso dos Órgãos Públicos, o interesse pela política de responsabilidade social se deve ao fato delas, também, competirem por recursos humanos e financeiros do governo para o desempenho de seus serviços.

É através da responsabilidade social que a administração pública lida mais eficazmente com os desafios que a modernização trouxe para o Setor Público, permitindo gerir de forma mais sustentável as suas relações com a sociedade, na medida em que oferece benefícios, proporcionando ao indivíduo o direito ao exercício de sua cidadania.

A aplicação da política de responsabilidade social pelos Órgãos Públicos faz com que haja uma gestão baseada em princípios e valores, com o objetivo de desenvolver um relacionamento ético e transparente com as partes internas e externas que uma organização possui.

A reforma da administração pública tem desenvolvido importantes processos de modernização, incorporando do Setor Privado novas técnicas de gestão, além de fazer investimentos significativos em equipamentos, infraestrutura e treinamento de servidores. Por outro lado, a sociedade atual visa encontrar nas instituições públicas as respostas adequadas aos seus problemas.

Nesse contexto, os Órgãos Públicos procuram enfrentar os novos desafios, resultantes dos processos de globalização e do desenvolvimento da sociedade do conhecimento, tomando decisões relacionadas à equidade, diversidade, autonomia e participação. Os desafios usuais que as Organizações Públicas devem assumir na implementação de políticas públicas, que visem efetivamente questões como a pobreza, criminalidade, desemprego, saúde etc., devem constar de programas de governo a ser executados de modo à atender as demandas emergentes.

Estes novos desafios da gestão dos serviços públicos exigem o desenvolvimento de habilidades que lhes permitam estabelecer uma política mais eficaz e eficiente no sentido de se obter recursos que possam atender as novas exigências dos cidadãos, assim como incorporar as características e necessidades específicas dos indivíduos que são afetados por problemas sociais, com o desenvolvimento de programas e benefícios que possam atender a essas características e exigências.

Vale ressaltar que o momento vivido hoje pelas Organizações Públicas em face da aplicação das políticas de responsabilidade social nos faz lembrar as mudanças ocorridas no Brasil, ao longo do tempo, e que contribuíram muito para o conceito atual de gestão pública, resultante do desenvolvimento de posturas éticas inerentes aos estágios e evolução de determinados grupos ou organismos sociais.

Nos anos 40 e 50, houve mudanças significativas no campo do trabalho, dos costumes, assim como na melhoria do nível de vida dos trabalhadores. Concomitantemente, surgiram as primeiras transmissões de rádio e de televisão, proporcionando às diferentes regiões e classes sociais o acesso à informação. Já nos anos 60, devido ao regime político da época, houve pouca liberdade de expressão.

Na década de 80, com a abertura política, passaram a existir as intervenções dos sindicatos e dos movimentos sociais, que contribuíram para o surgimento dos debates públicos em torno dos direitos da figura social denominada Consumidor. Este foi um ponto que esteve presente de maneira muito forte, culminando com a instituição do Código de Defesa do Consumidor e a criação do órgão representativo, o PROCON.

Mais recentemente, houve a abertura comercial do Brasil que permitiu a entrada de produtos com preços e qualidade iguais ou superiores aos dos produtos nacionais. Isto reforçou junto ao empresariado a importância da fidelidade com o seu cliente consumidor que, com receio da concorrência,

procurou estreitar o canal de comunicação com seus clientes através da figura do Ombudsman.

E sob essa mesma orientação conceitual, as Organizações Públicas Brasileiras perceberam no indivíduo-cidadão o consumidor e avaliador de suas políticas e serviços.

Assim, a atuação das Organizações Públicas, com relação à aplicação de políticas de responsabilidade social, não se restringe a um determinado segmento da sociedade e está regulamentada, por exemplo, pela política de ação social do Governo Federal, prevista nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, no que tange à Assistência Social:

***“Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:***

***I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;***

***II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;***

***III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;***

***IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;***

***V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”***

***“Art. 204 - As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:***

***I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;***

***II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.”***

As ações do governo são realizadas com os recursos provenientes da Seguridade Social e que é financiada por toda a sociedade, seja de forma direta e indireta, nos termos da lei e através de recursos advindo dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que através das contribuições sociais que incidem sobre a folha de salários, o

faturamento e o lucro dos empregadores, dos trabalhadores e da receita apurada em concursos de prognósticos.

Essa política de ação social do governo respeita basicamente três princípios: Integração, descentralização e interação.

A integração atende a duas vertentes principais. Uma é a criação de um eixo ou elo de ligação entre os diversos órgãos do governo e que perpassa ao longo de sua estrutura, articulando as ações dos ministérios, das autarquias, assim como de outras instituições. A outra se refere à idéia de simultaneidade através do Programa e seus alvos prioritários, com o objetivo de gerar ações concomitantemente dos vários órgãos e setores governamentais.

Já a descentralização visa reduzir os elos burocráticos, contando com a participação de organizações não governamentais, uma vez que este princípio parte da consideração de que a dimensão territorial, assim como a heterogeneidade existente entre as regiões brasileiras dificultam a ação eficiente do governo.

Segundo esse princípio, as instituições governamentais se apóiam nas organizações da sociedade civil que irradiam suas ações e práticas, consolidando o alcance da política social do governo.

Por fim, o princípio da interação que se baseia na premissa de que a política social se torna mais eficiente se houver envolvimento da comunidade, por meio de suas lideranças, na coordenação e execução das ações do Estado. Este princípio apóia-se na interação entre sociedade e Estado, pois esta interação multiplica os resultados, criando um sistema ampliado de atuações que envolvem inúmeras parcerias.

## **2.2 – Responsabilidade Social e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

O Poder Judiciário tem como funções principais decidir os conflitos, controlar a constitucionalidade das leis e realizar o seu autogoverno, além de procurar concretizar os direitos fundamentais. Tais funções estão relacionadas a um modelo democrático e independente.

O alargamento de suas funções, visível nas últimas décadas, vem contribuindo para a transformação do Judiciário, que passa a atender os anseios da sociedade, não só na tarefa de solucionar os conflitos levados a sua apreciação, mas, também, procurando estabelecer metas e objetivos que visem à melhoria da qualidade jurisdicional e o seu atendimento.

Longe de se revelar um poder inerte, tem o dever de agir em conjunto com a sociedade civil e com os demais poderes públicos na busca da consecução dos objetivos proclamados pela Constituição Federal, visando construir para uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Desta forma, o desenvolvimento e o apoio a ações de responsabilidade social de parte do Poder Judiciário, atualmente, traduzem a superação daquela visão de uma Instituição afastada dos dramas da comunidade, que limita seu agir à jurisdição e que não se envolve nas mais diversas mazelas da sociedade.

Nesse novo contexto, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro vem implementando um sistema de gestão da qualidade, que visa representar uma mudança de processos e de hábitos do pessoal envolvido. Assim, através do Sistema Integrado de Gestão – SIGA do PJERJ, foram estabelecidos critérios objetivos e indicadores estratégicos acerca de sua verdadeira função diante do Estado.

O Poder Judiciário tem como missão **“Resolver os conflitos de interesses em tempo adequado à sua natureza”**, como visão **“Obter o**

***reconhecimento da sociedade sobre a contribuição do PJERJ para o exercício democrático da cidadania” e como valores “conhecimento atualizado, ética, objetividade, melhoria contínua, foco no usuário, busca de conciliação para solução de conflitos, comprometimento e transparência.”***

Esta política atual vem permitindo o desenvolvimento e a realização de Projetos, que permitam ao Judiciário assegurar a adequação da sua atividade fim com as necessidades e expectativas da nossa sociedade. Critérios e metas estão sendo estabelecidos, no sentido de aprimorar a função do Judiciário, levando-se, sempre, em conta a sua responsabilidade social.

Nesta oportunidade, apresento 02 (dois) Projetos de suma importância, por serem de cunho social, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro vem desenvolvendo, além da Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento:

## **1 - PROJETO JOVENS MENSAGEIROS**

O PROJETO “JOVENS MENSAGEIROS” tem por objetivo capacitar jovens na faixa etária de 18 a 24 anos, oriundos de famílias de baixa renda e/ou em situação de risco social, para o mercado de trabalho, através de experiência profissional supervisionada no Serviço de Mensageria. A condição de participação no Projeto é a elevação da escolaridade dos inscritos.

O Serviço de Mensageria foi criado por meio do Ato Executivo Conjunto nº 04/2008, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidente e Corregedor-Geral da Justiça.

O citado Serviço, desenvolvido em parceria com o Departamento de Correio, consiste na entrega e recebimento de processos judiciais, correspondências, petições, ofícios e afins entre as diversas Serventias. Sua

finalidade é a permanência dos serventuários nas próprias Serventias Judiciais, maximizando a produtividade e otimizando os serviços.

Os jovens são advindos do Lar Fabiano de Cristo, entidade filantrópica sem fins lucrativos, que atua na promoção da família, capacitação para o trabalho e outras atividades afins.

O Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Projetos Especiais – DEAPE, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro participa no processo de seleção dos jovens, acompanha o desempenho profissional e escolar, realiza visitas aos locais de lotação, no sentido de dar cumprimento ao objetivo sócio-educativo, estando desta forma, avaliando o desenvolvimento do Projeto.

Ao Departamento de Correios - DECOR cabe a orientação técnica e operacional do Serviço de Mensageria.

Existem 90 vagas: 20 distribuídas pelos 10 Fóruns Regionais da Capital, sendo 2 jovens para cada Fórum e 57 no Fórum Central. Os outros 13 jovens atendem a Comarca de Niterói, dois deles no Fórum da Região Oceânica.

## **2 - PROJETO JUSTIÇA PELOS JOVENS**

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, diante da evidência dos problemas sociais implicados no cometimento de ato infracional, oportuniza aos adolescentes que tenham cometido atos daquela natureza, através do Projeto Justiça Pelos Jovens, a primeira experiência profissional no mercado formal de trabalho.

Os jovens são supervisionados em seus locais de trabalho pela Equipe Técnica do Projeto que mantém contato permanente com as chefias imediatas de cada jovem. Além disso, participam de reuniões mensais e palestras educativas (drogas, DST/Aids, inserção no mercado de trabalho, paternidade e

maternidade responsáveis). O desafio é intervir no índice de criminalidade, violência e reincidência dos adolescentes envolvidos com a lei.

O mencionado Projeto oferece a colocação de 100 adolescentes infratores em diversos Setores e Serventias do Tribunal de Justiça.

O público alvo é de jovens de 16 a 24 anos que estejam cursando a partir do 7º ano (antiga 6ª série do Ensino Fundamental), em cumprimento de medida sócioeducativa de Liberdade Assistida ou de Prestação de Serviços à Comunidade; ou em extinção de medida. Estes jovens são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Capital e da Baixada Fluminense ou pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social. Sua carga horária de trabalho é de 6 horas, perfazendo um total de 30 horas semanais a ser executado no período de 8h às 19h.

Atualmente, são beneficiadas com o projeto 45 unidades organizacionais, com previsão de aumento deste quantitativo, devido à contratação de novos jovens.

O contrato tem o período de 01 ano podendo ser prorrogado por mais 01 ano, pois esta prorrogação é condicionada ao relatório de avaliação de desempenho do jovem pela Supervisão Técnica e autorização do Departamento de Apoio a Projetos Especiais – DEAPE.

Os adolescentes interagem, diariamente, com os servidores que os acolhem com muito respeito, valorizando-os como sujeitos de direitos e deveres, bem como a utilidade e a importância do trabalho realizado. A garantia da eficácia do Projeto é a mudança de valores morais, éticos e sociais dos adolescentes e o baixo índice de reincidência.

O Projeto se subdivide em três subprojetos:

- **Porta de Saída:** Preparação para a continuidade no mercado de trabalho.

- **Circuito Cultural:** Proporciona aos jovens conhecimento cultural.

- **Estudar para Trabalhar:** Em parceria com a Universidade Estácio de Sá, busca oferecer reforço escolar e preparação para concursos.

## CAPÍTULO III

# O PROJETO: ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

### 3.1 O Projeto

A dignidade da pessoa humana é um atributo próprio do ser humano, independentemente de sua origem, raça, sexo, idade ou até mesmo condição social econômica. O seu conceito se adequa à realidade e à modernização de uma sociedade, devendo estar em consonância com a evolução da história, assim como com as tendências modernas das necessidades da pessoa.

Segundo Ingo Wolfgang Sarlet, a dignidade da pessoa humana é : *“a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, nesse sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que asseguram a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.”*

A dignidade da pessoa humana é um dos princípios fundamentais do ordenamento jurídico brasileiro a ser resguardado pelo Estado e se encontra previsto no art. 1º, inciso III da Constituição Federal.

Possui como requisito o reconhecimento de outros direitos básicos tais como o direito à personalidade, compreendendo em si o direito à individualidade, ao nome, à distinção social entre os demais seres humanos, conforme preceitua o artigo 16 do Código Civil *“Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e sobrenome.”*

Assim, cada cidadão ao nascer tem o direito a sua Certidão de Nascimento: documento cujo conteúdo é extraído do assento de nascimento lavrado em um livro depositado aos cuidados de um cartório de registro civil, pois esta certidão materializa o direito que garante a inserção do ser humano (pessoa) na sociedade como um ser distinto dos demais.

No Brasil, a espera pelo reconhecimento paterno, o isolamento social e geográfico, a falta de conhecimento sobre direitos e deveres, assim como os níveis educacionais mais baixos contribuem para o sub-registro e para a ausência de registros de nascimento tempestivos, aumentando o número de pessoas sem documentação básica e sem a efetiva seguridade de seus direitos perante o Estado.

O sub-registro de nascimentos é o reflexo da exclusão social de parte da população brasileira e é definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE como *“o conjunto de nascimentos não registrados no próprio ano de ocorrência ou até o fim do primeiro trimestre do ano subsequente.”* Contudo esta definição não atinge todos os casos de pessoas que ainda não foram registradas ou de pessoas que ainda não possuem em seu poder a sua certidão de nascimento. São apenas estimativas e não revelam as possibilidades de sub-registramento, uma vez que deveriam ser considerados, também, os partos em domicílios, a migração populacional e as pessoas acima de 10 anos (atualmente o IBGE só considera as pessoas até 10 anos).

Em nosso país, o número de pessoas sem registro de nascimento é muito grande e o problema está relacionado, diretamente, à desigualdade social.

Segundos dados do IBGE, anualmente, no estado do Rio de Janeiro, cerca de 10 mil pessoas deixam de ser registradas no ano do seu nascimento. Isto revela que devemos enfrentar este problema de origem estrutural, cuja perpetuação vem ocorrendo ao longo dos anos, exigindo um esforço conjunto dos diversos setores da sociedade civil organizada, seja pública ou privada.

Diante da problemática apresentada, o Governo Federal , através do Decreto nº 6289/2007, instituiu o Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica e da Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica que possui como desafio fazer com todos os brasileiros obtenham a sua certidão de nascimento.

Sensibilizado com o tema, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Corregedoria Geral vem realizando o Projeto denominado **“Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica”** com o fim de contribuir para a erradicação do sub-registro civil no Estado do Rio de Janeiro. O Projeto está elencado dentre os estratégicos da organização e procura estimular a interação do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Associação dos Notários e Registradores – ANOREG, da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais – ARPEN, dos Institutos de identificação estatais e das Secretarias Governamentais, contribuindo para o fortalecimento das relações entre as organizações e objetivando a realização de ações conjuntas para combater o problema do sub-registro. Além disso, o Projeto visa implementar políticas públicas que viabilizem à diminuição do contingente de registros efetuados tardiamente, tais como:

- Através do Provimento CGJ nº 24/2009, foi criada a Comissão Judiciária de caráter Interdisciplinar, composta por membros com atribuições inerentes ao

registro civil, a fim de promover estudos e ações que possibilitem a efetiva erradicação do sub-registro.

Estas ações envolvem desde a captação social de casos de sub-registro nas Comarcas do Estado do Rio de Janeiro até o apoio direto ao processamento dos feitos judiciais, que passam a ter o seu trâmite mais célere e eficiente com o apoio da Secretaria da Comissão. Esta Secretaria está vinculada à Diretoria Geral de Administração, da Corregedoria Geral da Justiça e auxilia tanto no processamento dos feitos judiciais como nas audiências, além de dar o suporte às serventias nas buscas cartorárias e organizar e participar de ações sociais;

- A elaboração de Atos Normativos que propiciem segurança jurídica, celeridade e padronização dos procedimentos necessários ao registro civil de nascimento;

- Divulgação e discussão da problemática do sub-registro civil, assim como suas implicações sociais, com o intuito de conscientizar a sociedade da existência desse tema;

- Viabilizar as ações do Plano Nacional de Erradicação do Sub-registro da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Gabinete da Presidência da República, estabelecidas pelo Decreto Presidencial nº 6.289/2007, observando as seguintes diretrizes:

1. Erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
2. Fortalecer a orientação sobre documentação civil básica;
3. Ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Civil Básica;

4. Aperfeiçoar o Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
5. Universalizar o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral e ao Cadastro de Pessoas Físicas com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

O Projeto apresenta dois focos: Foco 1 que tem por objetivo fazer o registro dos nascidos vivos (realizados logo após o nascimento) e o foco 2 que é a realização dos registros tardios.

O Projeto vem ganhando força e atingindo resultados positivos com campanhas de conscientização, ações sociais e mutirões realizados nos municípios mais afetados (São Gonçalo, Belford Roxo, Duque de Caxias e Nova Iguaçu), além da instalação de Postos de Atendimento do Registro Civil das Pessoas Naturais em hospitais e maternidades.

O Projeto, também, conta com o serviço da Justiça Itinerante que proporciona aos bairros pacificados o acesso mais rápido à justiça, com a disponibilização de um ônibus totalmente equipado e que funciona como um cartório que processa, além de outros feitos, os relacionados ao registro tardio.

### **3.2 A importância do projeto**

A certidão de nascimento é um documento fundamental, pois é ele que dá a existência legal do indivíduo na sociedade. A falta deste documento não permite o seu acesso à escola, ao trabalho à saúde etc, ou seja, a pessoa está impedida de exercer a sua cidadania.

A cidadania refere-se a um conjunto de direitos que dá ao ser humano a possibilidade de participar ativamente da vida pública. Quem não possui cidadania está excluído da vida social e da tomada de decisões. Portanto, o sub-registro significa a falta de identificação e de reconhecimento do ser humano pelo Estado, impedindo o acesso aos benefícios e aos serviços públicos em geral.

Cabem às organizações públicas, como o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, realizar políticas de responsabilidades sociais que favoreçam o acesso da população aos direitos básicos de saúde, de educação, de informação e de justiça, como modo de redução das desigualdades sociais no país.

À Justiça cabe a divulgação do direito ao registro gratuito através das ações sociais e campanhas de incentivo ao registro civil, assim como a criação de estruturas que permitam o bom funcionamento dos cartórios.

O Poder Público ao realizar cada vez mais projetos sociais faz com que a sociedade reconheça o verdadeiro papel do Estado, na medida em que proporciona à população o acesso aos direitos básicos, contribuindo para uma sociedade mais justa e equilibrada.

**“A Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica”** é um projeto que contribui para a transformação de uma pessoa natural, sem reconhecimento do Estado em um ser humano dotado de personalidade, um cidadão.

## CONCLUSÃO

Hoje na sociedade contemporânea em que vivemos, as desigualdades sociais, a degradação do ambiente, o desemprego, a competitividade, assim como os avanços tecnológicos norteiam as relações sociais. Há uma grande preocupação com relação à “ética” e esta nova concepção faz com que as Organizações Públicas discutam o seu papel na sociedade, comportando-se como um agente importante para a promoção da cidadania.

A responsabilidade social é consequência das profundas críticas econômicas, sociais e éticas que as organizações de modo geral vêm sofrendo ao longo do tempo e o Setor Público está inserido dentro desta discussão, na medida em que a sociedade cobra uma redefinição do seu papel social.

A sociedade atual exige mudanças e resultados e a Administração Pública procura se adaptar, redefinindo a sua função quando da realização de políticas sociais que contribuem para uma sociedade mais justa.

Uma Organização Pública moderna deve se preocupar com o bem estar dos seus colaboradores (níveis interno e externo), assim como deve se integrar com a comunidade, oferecendo-lhe benefícios e sendo sensível com seus problemas.

E é com esta visão que diversas entidades públicas vêm aplicando políticas de responsabilidade social, dentre elas o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Neste contexto, reproduzo alguns trechos do Plano de Gestão para o Funcionamento de Varas Criminais e de Execução Penal, apresentado pelo Conselho Nacional de Justiça e elaborado por um grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 606 de 24/08/2009, que traduz o novo perfil do Judiciário:

*“A Constituição de 1988 definiu um novo perfil do Estado brasileiro, qual seja, o do Estado Democrático de Direito (Constitucional) cujos fundamentos e objetivos fundamentais estão plasmados nos arts. 1º e 2º. O Judiciário, na qualidade de um dos Poderes Políticos do Estado, em decorrência do paradigma do Estado Democrático-Constitucional, tem como objetivo fundamental não apenas a resolução dos problemas jurídicos que são levados ao seu conhecimento para deslinde, como também e primordialmente pautar sua ação para participar da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”*

Com esse ideal caminham as Organizações Públicas, dentre elas o judiciário carioca, adotando políticas de planejamento estratégico e realizando programas, ações e projetos sociais que permitam com que a sociedade possa ter acesso aos seus direitos básicos.

E a Corregedoria Geral da Justiça, procurando dar mais força ao seu Projeto estratégico **“Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e a Ampliação do Acesso à Documentação Básica”**, implementará, neste ano, o Programa de Unidades Interligadas, estabelecido pelo Provimento nº 13 do Conselho Nacional de Justiça, e que tem por objetivo facilitar o registro civil de nascimento, permitindo que a certidão seja emitida ainda na maternidade, sem a necessidade de deslocamento do interessado até o cartório de registro civil. O referido programa dará início com um projeto piloto do qual farão parte oito cartórios de RCPN, transformando-se os Postos de Atendimento já existentes em Unidades Interligadas.

Por fim, encontra-se em estudo, também, pela Corregedoria a realização de um convênio para a digitalização de todo o acervo passivo referente aos registros civis, nos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN).

É de se concluir que, no Brasil, as Organizações Públicas demonstram uma crescente preocupação com as questões sociais e com a adoção de posturas éticas em suas atividades. Ao mesmo tempo, percebe-se que, em busca de uma maior eficiência no atendimento às necessidades da comunidade, o Setor Público vem, também, buscando o apoio do Setor Privado e da Sociedade Civil, adotando a política de responsabilidade social corporativa.

Hoje, também é grande o número de Órgãos Públicos que desenvolvem métodos e normas no sentido de avaliar o seu desempenho social, ético e transparente (responsabilidade social empresarial). Medidas estas fundamentais para obter a realização de uma gestão socialmente responsável.

E é neste contexto que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro vem investindo em ferramentas que facilitem o acesso da população à justiça, com o objetivo de adquirir os seus direitos básicos, dentre eles, a certidão de nascimento.

Todos os dias chegam ao judiciário pessoas cujos dramas se agravam com a falta de documentos, como o da certidão de nascimento, que os impedem de exercer direitos perante o Estado.

Assim, com a finalidade de contribuir para a redução dos índices de sub-registro civil de nascimento no Estado do Rio de Janeiro, é que foi implementado pela Corregedoria o Projeto **“Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica”** que estabelece ações e programas que permitam ao cidadão a obtenção de sua certidão de nascimento, proporcionando à população um acesso mais efetivo para o exercício dos seus direitos sociais, além de outros benefícios.

## **ANEXOS**

### **Índice de anexos**

Anexo 1: Internet. Dados fornecidos pelo site [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)

Anexo 2: Reportagem. Informativo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Anexo 3: Conteúdo da JUS CORREGE – Revista da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

## ANEXO 1

### INTERNET

[http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia\\_visualiza.php?id\\_noticia=2031&id\\_pagina=1](http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=2031&id_pagina=1)

#### **Sub-registro de nascimento cai de 21,9% para 6,6% nessa década**

O declínio do subregistro tem sido constante a partir de 2001, sendo a queda de 2009 para 2010 no valor de 1,6 ponto percentual. Foi verificada também uma redução na proporção de nascimentos entre a população feminina menor de 20 anos (de 21,7% em 2000 para 18,4% em 2010) e de 20 a 24 anos (de 30,8% para 27,5% no mesmo período). O Distrito Federal, com 13,1% e São Paulo, com 14,7%, foram as unidades da federação que, em 2010, tiveram as menores proporções de nascimentos cujas mães eram menores de 20 anos de idade. Nos demais grupos etários, verificou-se um aumento do total de registros, especialmente entre as mulheres de 30 a 34 anos (de 14,4% para 17,6%).

A quase totalidade dos nascimentos (2.715.244 ou 97,8%) ocorreu em hospitais e apenas 27.393 (1%) foram em casa, embora persistam diferenças regionais. A maior ocorreu na comparação entre as regiões Norte, onde 2,8% dos partos foram realizados no domicílio (13.017), e Sul, com 0,21% (776 partos). Entre os estados, as maiores proporções de partos no domicílio ocorreram no Acre (9,6% ou 1.265), Amazonas (7,0% ou 4.284) e Pará (5,3% ou 6.201).

## ANEXO 2

### Reportagens



### *Informativo Corregedoria Geral da Justiça*

De 05 à 12 de Agosto de 2011



#### **Mutirão para registrar pessoas sem certidão de nascimento e reconhecimento de paternidade é realizado no Fórum de São Gonçalo**

A Corregedoria Geral da Justiça, através da Comissão Judiciária para Erradicação do Sub-Registro de Nascimento, promoveu a Ação Social no município de São Gonçalo, tendo dois focos: registrar as pessoas sem certidão de nascimento e reconhecer a paternidade de crianças registradas sem filiação paterna. O mutirão aconteceu entre os dias 08 à 11 de agosto, no Fórum.

A ação foi a primeira a ter também o foco voltado para o reconhecimento voluntário de paternidade. É importante ressaltar que todo o procedimento foi feito no mesmo dia, inclusive as audiências.

No primeiro dia de atendimento, 8 de Agosto, o mutirão atendeu 70 pessoas, já no segundo dia, foram

últimos dois dias, devido à divulgação boca a boca daqueles que já foram atendidos e puderam verificar a credibilidade do serviço, como ocorreu nos outros mutirões já realizados em Itaboraí e Belford Roxo. A Secretaria de Transportes disponibilizou ônibus para o deslocamento da população dos bairros mais distantes ao Fórum de São Gonçalo.

O Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Antonio José Azevedo Pinto, esteve presente na ação e afirmou que a Corregedoria continuará engajada no projeto de Erradicação do Sub-Registro, mobilizando esforços para outras ações sociais como a de São Gonçalo. *“O registro de nascimento é condição de cidadania, sua ausência ocasiona a exclusão social, restringindo o acesso à educação, à saúde, impedindo assim o pleno exercício da cidadania”,* considerou ele.

16/08/2011

## ANEXO 3

Revista especializada

# Corregedoria comemora resultado de mais um mutirão do Sub-Registro. Dessa vez em Nova Iguaçu.

**M**ais uma ação social realizada pela Corregedoria Geral da Justiça, através de sua Comissão Judiciária para Erradicação do Sub-Registro de Nascimento, foi encerrada com sucesso.

O mutirão, ocorrido entre os dias 17 a 20 de outubro, em Nova Iguaçu, objetivou registrar as pessoas sem certidão de nascimento, fornecer ofícios de gratuidade para 2º via de documento, além do reconhecimento de paternidade de crianças registradas sem filiação paterna.

A iniciativa contou com a parceria da Defensoria Pública, do Ministério Público, do Detran, da Prefeitura, além da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prevenção à Violência – Semaspv - de Nova Iguaçu, que participou orientando os requerentes a, depois de receberem seus documentos, requisitarem benefícios a que tinham direito.

Livia Marinho, gerente de projetos da Comissão, ressaltou: "o que percebemos é que a população local é muito necessitada e o fato de eles poderem ter acesso à sua certidão de nascimento vai proporcionar aumento de renda, e com isso o principal: a dignidade humana". Foram feitos 633 atendimentos e, para a gerente de projetos: "o mutirão de Nova Iguaçu fez 100% de diferença na vida dessas pessoas atendidas e isso é gratificante!".

A Juíza Coordenadora da Secretaria de Apoio à Comissão de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, Dra. Raquel Chispino,

observou que há na localidade muitas pessoas vindas do nordeste, famílias inteiras, além do grande número de idosos sem certidão de nascimento.

O Projeto está sob responsabilidade do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Antonio José Azevedo Pinto, que esteve presente na ação e afirmou que a Corregedoria continuará engajada no Projeto de Erradicação do Sub-Registro, mobilizando esforços para outras ações sociais. "O registro de nascimento é condição de cidadania. Sua ausência ocasiona a exclusão social, restringindo o acesso à educação e à saúde, impedindo assim o pleno exercício da cidadania", considerou ele.

Participaram do plantão de magistrados: Dra. Claudia Nascimento Vieira, Dra. Rosana Navega, Dra. Ana Célia Montemor, Dra. Monicca Daibert, Dra. Regina Chuquer, Dr. Otavio Teixeira, Dr. Luiz José da Silva Guimarães Filho, além dos Defensores Públicos, Dra. Ligia Maria Fonseca Serrano Davalle e Dr. Alexandre Arbach Jr., dos Promotores Públicos, Dra. Fernanda Caruso, Dra. Mária Barroso Miranda, Dra. Tereza Cristina Branco Almada, entre outros.

O IBGE destacou em seu Censo 2010 que mais de 30.000 crianças com até 10 anos estão sem



Humberto Monteiro da Costa, titular da 2ª Circunscrição de Registro Civil de Nova Iguaçu com a Juíza Coordenadora da Secretaria de Apoio à Comissão, Dra. Raquel Chispino e o Chefe de Gabinete da CGJ, Geraldo Aymaré Junior.

certidão de nascimento no Estado. Esses números, contudo, não retratam os pais que não registram seus filhos por falta de documentação, as crianças de mais de 12 anos e os adolescentes.

Já foram realizados mutirões em outros municípios, como Belford Roxo, Itaboraí, Duque de Caxias, São João de Meriti, São Gonçalo, entre outros.

O Corregedor-Geral, Des. Azevedo Pinto entre os Defensores Públicos atuantes no mutirão de Nova Iguaçu, Dra. Ligia Maria Fonseca Serrano Davalle e Dr. Alexandre Arbach Jr.



## BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

ASHLEY, Patrícia Almeida et al. **Ética e responsabilidade social nos negócios**. São Paulo: Saraiva, 2002.

BICALHO, Aline. **Responsabilidade social das empresas: contribuição das universidades**. São Paulo: Petrópolis, 2003.

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1999.

BRASIL, Constituição Federal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

CÓDIGO CIVIL. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **A separação de poderes e as funções do estado**. In: **Elementos da Teoria Geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, 1995.

DRUCKER, Peter. **Administração de organizações sem fins lucrativos: princípios e práticas**. São Paulo: Pioneira, 1994.

GARCIA, Joana. **O negócio social**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

JUS CORREGE. A Revista da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Outubro 2011. Nº 1.

JUS CORREGE. A Revista da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Dezembro 2011. Nº 2.

JUS CORREGE. A Revista da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Março 2012. Nº 3.

KARKOTLI, Gilson; ARAGÃO, Sueli Duarte. **Responsabilidade social: uma contribuição à gestão transformadora das organizações**. São Paulo: Vozes, 2004.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

MELO NETO, Francisco Paulo de; FRÓES, César. **Responsabilidade social e cidadania empresarial**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1999.

MELO NETO, Francisco Paulo de; FRÓES, César. **Gestão da responsabilidade social corporativa: o caso brasileiro**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2001.

MORAES, Guilherme Peña de. **Curso de Direito Constitucional**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil, Introdução ao Direito Civil e Teoria Geral de Direito Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

SANTOS, Gislene A. **Universidade formação cidadania**. São Paulo: Cortez, 2001.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 3 ed., rev. Atual. Ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. São Paulo: Malheiros, 2007.

SIQUEIRA JUNIOR, Paulo Hamilton; OLVEIRA, Miguel Augusto Machado de.  
**Direitos humanos e cidadania.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

Sites Consultados:

[www.avm.edu.br](http://www.avm.edu.br) (acesso em 25.03.2012)

[www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) (acesso em 24.03.2012).

[www.responsabilidadesocial.com](http://www.responsabilidadesocial.com) (acesso em 17.03.2012).

[www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (acessos em 09.03.2012, 19.03.2012 e 25.03.2012).

## ÍNDICE

FOLHA DE ROSTO	2
AGRADECIMENTO	3
DEDICATÓRIA	4
RESUMO	5
METODOLOGIA	6
SUMÁRIO	7
INTRODUÇÃO	8
CAPÍTULO I	
A RESPONSABILIDADE SOCIAL	
1.1 – Conceito	10
1.2 – Formas de Responsabilidade Social	12
CAPÍTULO II	
A RESPONSABILIDADE SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	
2.1– Responsabilidade social e órgãos públicos	19
2.2– Responsabilidade social e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro	24
CAPÍTULO III	
O PROJETO: ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	
3.1 – O projeto	30
3.2 – A importância do projeto	34
CONCLUSÃO	36
ANEXOS	39
BIBLIOGRAFIA CONSULTADA	43
ÍNDICE	46

## FOLHA DE AVALIAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO: INSTITUTO A VEZ DO MESTRE – UNIVERSIDADE  
CÂNDIDO MENDES

TÍTULO DA MONOGRAFIA: A ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE  
NASCIMENTO - PROJETO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL  
DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, ATRAVÉS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

AUTOR DO TRABALHO: ELMIRA MARIA DOS SANTOS ROCHA PADILHA

DATA DA ENTREGA:

Avaliado por:

Conceito: